Lei nº 2.098, de 16 de abril de 1973

Autoriza doação de telhas.

O Povo do Municipio de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Frutal, autorizada a doar, para pobres, as telhas usadas retiradas do telhado do edifício do Forum local, que provém da parte do Municipio naquele prédio.

Art. 2º - Revogadas as leis disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 15 de abril de 1973.

[signature] Lei

Rego e pubº nesta Secretaria na mesma data.

Aux. sec. em com., [signature].

Lei nº 2.099, de 16 de abril de 1973.

Autoriza assinatura de convênio com o Estado.

O Povo do Municipio de Frutal, por seus representantes, resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar convênio com o Estado de Minas Gerais, onde se estabelecerá regime de cooperação mutua com o serviço mantido pelo Comando Geral da Polícia Militar.

Art. 2º – Fica a Prefeitura Municipal autorizada a abrir os créditos para o cumprimento do ajuste.

Art. 3º – Fica revogada a lei nº 2.091 de 27 de março de 1973.

Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 16 de abril de 1973

[signature]

Pego e pub.º nesta secretaria na mesma data.

Ause sec. em com., [signature]

Lei nº 2.100, de 16 de abril de 1973.

Autoriza aquisição de ser